



PUC Minas



<p>TERMO ADITIVO AO ACORDO QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA</p> <p>PARA INTERCÂMBIO ESTUDANTIL</p>	<p>TÉRMINO ADICIONAL AL ACUERDO MARCO DE COOPERACIÓN ENTRE LA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS Y LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA</p> <p>PARA INTERCAMBIO ESTUDIANTIL</p>
<p>O presente Termo Aditivo é firmado entre a UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA, doravante denominada UNCA, sediada em cale Esquiú Nº 799, San Fernando del Valle de Catamarca, neste ato representada por seu Reitor, ING. FLAVIO SERGIO FAMA e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, doravante denominada PUC Minas, sediada na Av. Dom José Gaspar 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP: 30535-901, inscrita sob o CNPJ de número 17.178.195/0014-81, neste ato representada por seu Reitor, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, e rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – Do Objeto</p> <p>O presente termo tem como objetivo estabelecer critérios para intercâmbio de alunos da PUC Minas e da Universidade Nacional de Catamarca, no âmbito dos estudos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão, respeitadas as normas internas de cada instituição.</p> <p>Cláusula Segunda – Das Condições</p> <p>As partes concordam em promover o intercâmbio de alunos entre as instituições sob as seguintes condições:</p>	<p>El presente Término Adicional es firmado entre la UNIVERSIDAD NACIONAL DE CATAMARCA, de aquí en adelante mencionada como la UNCA, ubicada en calle Esquiú Nº 799, San Fernando del Valle de Catamarca, en este acto representada por su Rector, ING. FLAVIO SERGIO FAMA y la PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, de aquí en adelante mencionada como PUC Minas, ubicada en la Av. Dom José Gaspar 500, Coração Eucarístico, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP: 30535-901, inscrita bajo el CNPJ de número 17.178.195/0014-81, en este acto representada por su Rector, PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES, y se rige por las siguientes cláusulas y condiciones:</p> <p>Cláusula Primera – Del Objeto</p> <p>El presente término tiene como objetivo establecer criterios para intercambio de alumnos de la Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais y de la Universidad Nacional de Catamarca, en el ámbito de los estudios de grado, postgrado y actividades de extensión, respetadas las normas internas de cada institución.</p> <p>Cláusula Segunda – De las Condiciones</p> <p>Las partes acuerdan en promover el intercambio de alumnos entre las instituciones bajo las siguientes condiciones:</p>



PUC Minas



- | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none">1. As instituições aceitarão a mobilidade recíproca de 5 (cinco) alunos por ano em nível de bacharelado, mestrado ou doutorado;2. Os estudantes poderão ser selecionados dentro dele nível de cursos de graduação de pós-graduação;3. Candidaturas adicionais podem ser aceitas caso haja acordo entre as partes;4. Os intercambistas poderão permanecer na instituição anfitriã por um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre as partes;5. Os estudantes participantes continuarão matriculados e candidatos a diplomas em sua universidade de origem, não sendo candidatos aos diplomas da universidade anfitriã;6. Caso seja de interesse das instituições, as mesmas poderão, por meio de termos específicos, implementar programas de dupla diplomação;7. As disciplinas a serem cursadas pelo intercambia a serão definidas de comum acordo entre os departamentos acadêmicos das instituições, ouvido o aluno e que deverão ser especificadas no plano de estudos (previsto no item 2b da cláusula terceira);8. Na instituição anfitriã, os intercambistas gozarão de facilidades correspondentes às dos estudantes regulares, como, por exemplo, acesso à biblioteca, tarifas dos restaurantes universitários, acomodação, etc;9. A instituição anfitriã emitirá, ao término do intercâmbio do aluno, um certificado oficial no qual constarão as disciplinas cursadas, suas respectivas cargas horárias e notas, indicando a aprovação ou não do aluno;10. Após o término do intercâmbio, os alunos deverão regressar às suas universidades de origem, e efetuar matrícula segundo as normas acadêmicas vigentes;11. O reconhecimento dos créditos ficará a cargo da instituição de origem; | <ol style="list-style-type: none">1. Las instituciones aceptarán la movilidad recíproca de 5 (cinco) alumnos por año;2. Los alumnos podrán ser seleccionados dentro del nivel de grado y posgrado.3. Candidaturas adicionales pueden ser aceptas en caso haya acuerdo entre las partes;4. Los estudiantes podrán permanecer en la institución anfitriona por uno o dos semestres, debiendo cualquier prórroga ser acordada entre las partes;5. Los estudiantes participantes continuarán matriculados y candidatos a diplomas en su universidad de origen, no siendo candidatos a los diplomas de la universidad anfitriona;6. Caso sea de interés de las instituciones, las mismas podrán, por medio de términos específicos, implementar programas de doble titulación;7. Las disciplinas que serán cursadas por el estudiante serán definidas de común acuerdo entre los departamentos académicos de las instituciones, el alumno y deberán ser específicas de su plan de estudios (previsto en el ítem 2b de la cláusula tercera);8. En la institución anfitriona, los estudiantes gozarán de facilidades correspondientes a las de los estudiantes regulares, como, por ejemplo, acceso a la biblioteca, tarifas de los restaurantes universitarios, alojamiento, etc.;9. La institución anfitriona emitirá, al término del intercambio del alumno, un certificado oficial en el cual constarán las disciplinas cursadas, sus respectivas cargas horarias y notas, indicando la aprobación o no del alumno;10. Después del término del intercambio, los alumnos deberán regresar a sus universidades de origen, y efectuar matrícula según las normas académicas vigentes;11. El reconocimiento de los créditos quedará a cargo de la institución de origen;12. Las instituciones actuarán apenas como facilitadoras, conforme establecido más |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



PUC Minas



12. As instituições atuarão apenas como facilitadoras, conforme estabelecido acima, não tendo quaisquer obrigações quanto às ações, comportamento ou questões financeiras do aluno que estiver realizando o intercâmbio.

Cláusula Terceira – Da seleção e indicação dos estudantes participantes

1. Os candidatos ao programa de intercâmbio serão selecionados pela universidade de origem com base em critérios que levem em consideração a excelência acadêmica do aluno, suas motivações para a participação no programa e seu conhecimento do idioma de ensino na instituição anfitriã, que deverá ser de nível avançado;
2. A instituição de origem deverá fornecer os seguintes documentos: a) carta oficial confirmando a seleção do aluno; b) programa de estudo, contendo a relação de disciplinas que o aluno pretende cursar; c) formulário do programa de intercâmbio fornecido pela instituição anfitriã (se houver).

Cláusula Quarta – Contato entre as instituições

1. A fim de executar e cumprir as metas do presente Termo Aditivo, a PUC Minas e a UNCA designarão cada qual um representante para coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas;
2. Os responsáveis pelo órgão de cooperação internacional serão o primeiro contato em caso de emergência ou em relação a assuntos disciplinares envolvendo estudantes de intercâmbio.

Cláusula Quinta - Dos Custos

1. Para participar do programa, os intercambistas devem estar em dia com todas as obrigações financeiras em sua universidade de origem;

arriba, no teniendo ninguna obligación en cuanto a las acciones, comportamiento o cuestiones financieras del alumno que esté realizando el intercambio.

Cláusula Tercera – De la selección e indicación de los estudiantes participantes

1. Los candidatos al programa de intercambio serán seleccionados por la universidad de origen con base en criterios que lleven en consideración a la excelencia académica del alumno, sus motivaciones para la participación en el programa y su conocimiento del idioma de enseñanza en la institución anfitriona, que deberá ser de nivel avanzado;
2. La institución de origen deberá proveer los siguientes documentos: a) carta oficial confirmando la selección del alumno; b) programa de estudio, conteniendo la relación de disciplinas que el alumno pretende cursar; c) formulario del programa de intercambio proporcionado por la institución anfitriona (si hubiere).

Cláusula Cuarta – Contacto entre las instituciones

1. A fin de ejecutar y cumplir las metas del presente Término Adicional, la PUC Minas y la UNCA designarán cada cual un representante para coordinar el desarrollo y conducción de las actividades conjuntas;
2. Los responsables por del órgano de cooperación internacional serán el primer contacto en caso de emergencia o en relación a asuntos disciplinares que involucren a estudiantes de intercambio.

Cláusula Quinta – De los Costos

1. Para participar del programa, los estudiantes deben estar al día con todas las obligaciones financieras en su



PUC Minas



2. As despesas referentes à viagem e manutenção do intercambista na universidade anfitriã como custos de hospedagem, vistos, passagens aéreas e terrestres, refeições, transporte local, despesas pessoais e outras, serão de total responsabilidade dos intercambistas;
3. Antes de viajar, os estudantes selecionados para intercâmbio deverão comprovar às instituições de origem e anfitriã possuir recursos financeiros suficientes para arcar com todas as despesas de viagem, estadia e manutenção, e terem feito seguro saúde válido no país de destino, com cobertura para todo período de intercâmbio;
4. Durante o período de intercâmbio os estudantes serão responsáveis pelo pagamento das taxas e mensalidades da universidade de origem, sendo isento de taxas escolares na universidade anfitriã, salvo determinação interna de cada instituição em relação a seus próprios alunos;
5. A universidade anfitriã ajudará os estudantes intercambistas a encontrarem acomodações adequadas, resguardado o disposto no item 12 da cláusula 2ª.

Cláusula Sexta – Da Vigência

1. O presente termo terá a mesma vigência do Acordo-Quadro de Cooperação sendo sua validade condicionada à validade do mesmo;
2. Fica resguardado o direito das partes de rescindir o termo em caso de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição presente neste instrumento, mediante comunicação formal por escrito;
3. A rescisão não afetará as atividades já em andamento ao tempo do recebimento da notificação e os alunos já matriculados não terão suas atividades suspensas.

2. Los gastos referentes al viaje y manutención del estudiante en la universidad anfitriona como costos de hospedaje, visas, pasajes aéreos y terrestres, comidas, transporte local, gastos personales y otros, serán de total responsabilidad de los estudiantes;
3. Antes de viajar, los estudiantes seleccionados para intercambio deberán comprobar a las instituciones de origen y anfitriona poseer recursos financieros suficientes para cubrir todos los gastos de viaje, estadia y manutención, y haber hecho seguro salud válido en el país de destino, con cobertura para todo el período de intercambio.
4. Durante el periodo de intercambio los estudiantes serán responsables por el pago de las tasas y mensualidades de la universidad de origen, siendo exento de tasas escolares en la universidad anfitriona, salvo determinación interna de cada institución en relación a sus propios alumnos;
5. La universidad anfitriona ayudará a los estudiantes de intercambio a encontrar alojamiento adecuado, resguardando lo dispuesto en el ítem 12 de la cláusula 2ª.

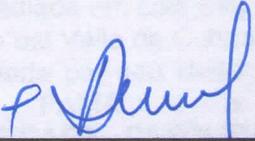
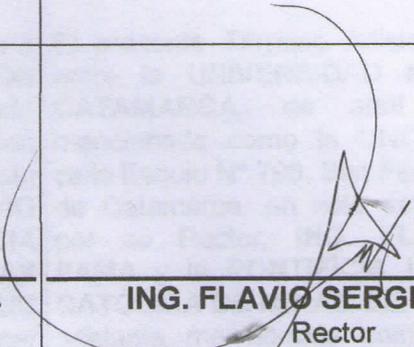
Cláusula Sexta – De la Vigencia

1. El presente término tendrá la misma vigencia del acuerdo marco de cooperación siendo su validez condicionada a la validez del mismo;
2. Queda resguardado el derecho de las partes de rescindir el término en caso del no cumplimiento de cualquier cláusula o condición presente en este instrumento, mediante comunicación formal por escrito;
3. La rescisión no afectará las actividades ya en trámite al tiempo del recibo de la notificación y los alumnos ya matriculados no tendrán sus actividades suspendidas.



PUC Minas



<p>Cláusula Sétima – Considerações Finais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualquer modificação do presente termo deverá ser realizada mediante aprovação, por escrito, das duas universidades; 2. Estando as partes em acordo, assinam 4 (quatro) cópias de igual teor e valor. 	<p>Cláusula Séptima – Consideraciones Finales</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cualquier modificación del presente término deberá ser realizada mediante aprobación, por escrito, de las dos universidades; 2. Estando las partes en acuerdo, firman 4 (cuatro) ejemplares de igual tenor y valor.
 <p>PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES Reitor Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais</p>	 <p>ING. FLAVIO SERGIO FAMA Rector Universidad Nacional de Catamarca</p>
<p>Data de Firma: 10 de setembro de 2018</p>	<p>Fecha de Firma: 10 de septiembre de 2018</p>